



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRACI, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Lindenberg Garcia, portador do RG n.º 13.833.741– SSP/SP e do CPF n.º 362.786.616-91 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Av. Maria José da Cunha, nº 60, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.520 SSP SC e do CPF 195.264.239-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), sita Rua do Sol, nº 730, Residencial Paraíso, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços educacionais a 12 (doze) pessoas que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de alunos atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimentos, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 889,74 (Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) por aluno, perfazendo o valor estimado anual de até R\$ 128.122,56 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020210-1236712082.224-339039, Ficha 575; constante da LOA nº 1.915, de 27/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 – O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 meses, iniciando a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contrato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci(MG), 12 de dezembro de 2019

Antônio Lindenberg Garcia
Prefeito de Ibiraci

Agenor Gado
Presidente APAE-Franca

Vanderleia Amanda Borges Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

João Batista da Silveira Júnior
Gestor de Convênios PM-Ibiraci

Ernestina M de Assunção Cintra
Gestor de Convênios APAE-Franca